



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS  
Telefone: (55) 3227-2000, ramal: 2223

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itaara, em conformidade com o Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na compra/serviço dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ENTREGA
1	Estrutura piramidal 16 x 08	01	IMEDIATA
2	Palco coberto, com cobertura nas laterais e fundos, grades de contenção, escada de acesso, tamanho 5x8. Pé direito 3,0m. Inclui transporte, montagem, desmontagem, CREA, ART e laudo técnico para PPCI. Para evento de natal do município na Praça Matriz de Itaara, dia 15/12/2024. A montagem é dia 14/12/2024 de manhã.	01	IMEDIATA

Eventuais interessados poderão apresentar orçamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar das 11h30 de 26/11/2024 até às 11h30 do dia 29/11/2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O modelo de orçamento de preços estará disponível em anexo ao presente aviso, devendo ser enviada para o e-mail: [compras@itaara.rs.gov.br](mailto:compras@itaara.rs.gov.br) ou ser entregue junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaara, sede na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS, em horário expediente.

Mais informações pelo telefone (55) 3227-2000, no horário de expediente das 8h às 14h.

Saete Desconzi  
Prefeita Municipal



## TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I  
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

## 1. OBJETO

O presente Termo de Referência traz por objeto a contratação, através de Processo de Licitação, na modalidade de dispensa por menor preço para a prestação de serviços de estrutura e palco para realizar os eventos promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural do Município de Itaara/RS.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 dias, podendo ser renovado por igual período conforme descrito em na lei 14.133/21. (Montagem dia 14/12 e Desmontagem dia 16/12).

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II  
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de festividades comemorativas é uma prática freqüente em diversos contextos, sejam eles institucionais, educacionais, corporativos ou comunitários. Esses eventos têm o propósito de promover integração, celebração e bem-estar entre os envolvidos, sejam eles funcionários, estudantes, membros da comunidade ou colaboradores. Neste sentido, a contratação de estrutura e palco desempenha um papel fundamental na execução dos eventos, proporcionando momentos de diversão, alegria e interação entre os participantes. A **estrutura e palco** é um item necessário para a realização dos eventos, pois normalmente é preciso fazer um protocolo de abertura o qual deve ser realizado em um lugar visível para todos os presentes, além de ter apresentações de corais da cidade, shows.

Além disso, a realização de uma licitação para a aquisição desses itens proporciona transparência e competitividade no processo de contratação, garantindo a seleção do fornecedor que ofereça a melhor relação custo-benefício para a administração pública. Portanto, considerando a importância desses elementos para o sucesso e a qualidade deste evento que está do calendário, justifica-se a realização desta licitação para a aquisição de estrutura e palco. Visando proporcionar momentos memoráveis e promover a integração e o bem-estar dos munícipes e turistas.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A contratação, através de Processo de Licitação, na modalidade de dispensa por menor preço, para a aquisição de serviços de estrutura e palco para realizar o evento de natal do município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural do Município de Itaara/RS visa garantir um processo eficiente e acessível para fornecer qualidade e segurança para os munícipes e turistas.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. As empresas fornecedoras dos produtos devem garantir que prestem estes serviços solicitados, além de realizar a entrega dos itens solicitados.



### CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.O presente Termo de Referência traz por objeto a contratação, através de Processo de Licitação, na modalidade de dispensa por menor preço para a aquisição de serviços de estrutura e palco para realizar os eventos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural do Município.

#### 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

##### 8.1. PRAZO

A entrega dos itens será conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

8.2.LOCAL: Av. Guilherme Kutz, nº1065, Itaara/RS.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- A análise e conferência do atendimento e, se estiver em conformidade com o termo de referência, o aceite.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Os itens devem ser entregues no horário estipulado.
- Caso seja necessário alterar a lista por algum motivo, o fornecedor será avisado com dois dias de antecedência.

#### 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

#### 12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

Durante o período da garantia, a contratada obriga-se a efetuar, sem ônus para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação.

### CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. O responsável pela fiscalização do contrato será do Servidor Adreano Weber Finger, matrícula-1646-2.

#### 14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES





infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas

cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE Itaara/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta de pessoa física.

18.3 A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais



emitidos para o município de Itaara/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 88/2022.

## 19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetivado em 05 (cinco) dias úteis do protocolo da Nota Fiscal, com o devido aceite e ateste do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural e do Fiscal do contrato.

## CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**20.1.** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, será por dispensa de licitação, conforme art.75. inciso II da lei nº 14.133/21.

**20.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Contratos e Licitações.

### 21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**21.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

### 22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

#### 22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Será necessário apresentar o atestado de capacidade técnica.

#### 22.2 VISTORIA

Não será necessário a vistoria obrigatória.

#### 22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

Não será exigido documentação oficial do fabricante.

#### 22.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Lei nº 14.133/2021.

#### 22.5 AMOSTRA

Não será necessário a apresentação de amostra.

### 23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

#### A VERACIDADE DA ESTIMATIVA DE PREÇO

### 24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





24.1. Dotação Orçamentária:

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão:** 10 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

**Unidade:** 01- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico

**Atividade:** 2.069- Atender Despesas com Eventos Turísticos de Acordo com o Calendário de Eventos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –PJ (604)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.39.22- Exposição, Congresso e Conferencias (2155)

R\$ 11.450,00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros (580)

**Despesa desdobrada:** 339039.22- Exposição, Congresso e Conferencias (2342)

Valor: R\$ 2.500,00

**Elemento de Despesa:** 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros (606)

**Despesa Desdobrada:** 33903922- Exposição, Congresso e Conferencias (2337)

Valor: R\$ 2.450,00

**Fonte de Recurso:** 1500- Recurso não vinculado de Impostos

25. Cláusula de Fiscalização

25.1. Cláusula:

Fica designado a fiscalização ao servidor Adreano Weber Finger, matrícula nº 1646-2

CAPÍTULO VII  
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para facilitar o processo de aquisição, segue:

Solicitação: as solicitações deverão ser solicitados com a antecedência mínima de 48 horas.

Entrega: Os produtos serão entregues conforme os dias previamente definidos pela contratante ou pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural se aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCED-7397-690C-0D53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADREANO WEBER FINGER (CPF 659.XXX.XXX-53) em 22/11/2024 10:57:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JEDERSON PEREIRA DA SILVA (CPF 573.XXX.XXX-20) em 22/11/2024 11:56:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaara.1doc.com.br/verificacao/DCED-7397-690C-0D53>